

LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Preto, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo Municipal de Rio Preto autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em especial para Subvencionar entidades ligadas a Saúde, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO

Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.05.02.10.302.0013.2.0067 - 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE	- - - - - R\$	140.000,00
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	140.000,00
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	140.000,00
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	140.000,00
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	140.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO e/ou ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do orçamento do município apurado na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Preto, 09 de novembro de 2022.

INÁCIO DE LOYOLA MACHADO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL